ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

DECRETO Nº 6.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE NORMAS PARA O USO REGULAR, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO QUADRO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização, conservação e uso do bem público de forma adequada;

CONSIDERANDO, a necessidade constante de manutenção dos veículos públicos em razão da sua má conservação;

CONSIDERANDO existir histórico de violação e degradação dos veículos municipais do Município de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO ser dever do ente Público atentar-se quanto a segurança, organização e conservação dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como GARAGEM MUNICIPAL o imóvel (Parque de Vaquejada) localizado no Largo Ana de Souza, 01, Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000.

Art. 2º - Na Garagem Municipal serão guardados os veículos e bens públicos móveis em que sejam necessários à sua conservação e manutenção periódica assim como vigilância noturna ou que não estejam em uso.

Parágrafo Único: Serão recolhidas na garagem municipal os veículos e bens de uso móvel utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, Secretaria Municipal de Urbanismo e

Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na forma como identificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais responsáveis pelo uso ou utilização dos bens descritos no anexo deste Decreto terão suas atividades laborais iniciadas com a retirada dos mesmos da garagem municipal e, ao final do expediente ou uso, o seu recolhimento no prédio descrito no art. 1º.

Parágrafo Único: Durante o uso ou utilização dos bens descritos no Anexo deste Decreto serão de responsabilidade dos servidores públicos municipais identificados no caput deste artigo a sua conservação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 11 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

ANEXO

PLACA	MARCA	MODELO
MXO-2507	M BENS	OF 1313
NNW-2532	VW	INDUSCAR FOZ U
NOH-5447	VW	15.190 EOD E.S.ORE
OJV-1837	VW	15.190 EOD E.S.ORE
OVZ-0965	IVECO	CITYCLAS 70C17
OWD-1532	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319
OKB-1570	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 6X4
OWE-6490	INTERNATIONAL	CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA
QGF-9564	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE
QGJ-1547	FORD	CAMINHÃO CARGO 1119
RET-0001	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E
MOT-0001	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA RG 140.B
TRA-0001	VALTRA	BL 88 TRATOR
TRA-0002	M.A.VALMET	TRATOR DE RODAS
ENC-0001	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA HL740-9S